CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

SECRETARIA

Processo N.º 670 de 19

Promovente: Floriano Elias

PROJETO DE LEI 4/52

Assunto: Dispondo sôbre autorização para o Sr. Prefeito Municipal contratar com a Cia. Paulista de Força e Luz serviços e extensão da rede elétrica no valor de Cr$ 51.034,00 e dá outras providencias.

ANDAMENTO

Com. Justiça 28/1/52	Devolvido 11/2/52	Com. Finanças 15/2/52	Devolvido 15/2/52
Volta Com. Justiça 18/2/52	O. Dia 31/3/52	Aprovado c/ 1 discussão 31/3/52	O. Dia 7/4/52
Aprovado 2ª discussão 7/4/52			

Observações:

Arquivado em _____

Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

Protocolo Geral
Nº 4/52

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a contratar com a Cia.Paulista de Força e Luz a execução dos serviços de extensão da rêde e aumento de iluminação eletrica nesta cidade, no valor de Cr$49.034,00 (~~quarenta e nove mil e setenta e um~~ cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), como segue:

Ligação de 8 consumidores,Rua Circular - Oficio n.469/50	Cr$2.600,00
Ligação de 11 consumidores,Rua Epaminondas de Toledo Piza,instalação de um transformador	8.531,00
Ligação de 8 lampadas de 100 w. iluminação pública Rua Dr.Luiz Miranda e Bandeirantes	12.000,00
Ligação de 11 consumidores-Rua Engenheiro J.Cintra,Avenida Senador Padua Salles, - Rua Portugal, Rua Engenheiro H.Freire e Rua Espanha	9.369,00
Aumento de 4 lampadas 60 w. Rua Circular e Jaú	2.478,00
Aumento de 1 lampadas de 60 w Rua 27	391,00
Aumento de 1 lampada de 60 w. na Rua Dr. Luiz Miranda entre a Rua Cravinhos e Assis.	1.472,00
Aumento de 2 lampadas de 60 w. na Rua Benjamin Constant entre às Ruas 19 e 20	2.470,00
Ligação de 10 consumidores das Ruas 13 e 15 - aumenyo de 5 braços de iluminação pública no menor setor.	9.760,00
4% (quatro por cento) sôbre o total dos serviços executados (Quota de Previdencia)	1.963,00

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorisado a efetuar operação de crédito na importancia de Cr$51.034,00 (cincoenta e um e trinta e quatro cruzeiros) para pagamento das despesas do artigo 1º.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 28 de Janeiro de 1952.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
Rec. dia 28 de 1 de 1952
Lido na Sessão do dia 28 de 1 de 1952
Desp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

RM. S - 901
- 12-49 - G. N. -

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Original Via

Ao Snr.

Data

(Enumere neste espaço as que recebem cópias, citando as enviadas por via aérea)

De

Arquivo

Companhia

Assunto CONTRIBUIÇÕES PARA AUMENTO DE LUZ RESIDENCIAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS QUAIS JA EXISTE OFICIO CONCORDANDO COM O PAGAMENTO:

Ligação de 8 consumidores, Rua Cicular Oficio nº 469-50.	2.600,00
Ligação de 11 consumidores, Rua Esp. Toledo Pizza, instalação de 1 transformador-	8.531,00
Ligação de 8 lampadas 100 w. eluminação publica Rua Dr. Luiz Miranda e Bandeirante.	12.000,00
Ligação de 11 consumidores- Rua Eng. J. Cintra Av. S.P.Salles, Rua Portugal e Rua Eng. H.Freire, e Rua Espanha.	9.369.00
Aumento de 4 lampadas 60 W. Rua Circular e Jaú.	2.478.00
Aumento de 1 lampada de 60 W. Rua 27.	391.00
Aumento de 1 lampada de 60 W. na Rua Dr. Luiz Miranda entre Ruas Cravinhos e Assis.	1.472.00
Aumento de 2 lampadas 60 W. na Av. B. Constante entre 19 e 20.	2.470.00
Ligação de 10 consumidores das Ruas 13 e 15 -aumento de 5 braços iluminação publica no mesmo setor.	9.860.00

Para cada caso, será acrescido mais 4% da Quota de Previdencia.

45.071,00

Raul de Castro

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
dia 28 de 1 de 19 5
Sessão do dia 8 de 1 de 19 5
de de 19
Arquivado na Ficha Nº
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 14/52

Veio ter a esta Comissão, na forma regimental, para rec parecer o Projeto de lei nº 1/52, do sr. Floriano Eiras, dispondo bre autorisação ao sr. Prefeito Municipal para contratar com a Cia Paulista de Força e Luz a execução dos serviços e extensão da rêde extensão da rêde e aumento de iluminação eletrica nesta cidade, no lor de Cr$51.034,00.

O projeto de lei é constitucional, pois vem acompanhado recurso legal.

Sala das Comissões em 11 de Fevereiro de 1952

Luzio Francisco Barquil

Concordamos:

[illegible]

Manoel Couto Fonseca

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 22/52

Veio ter a esta Comissão para receber parecer o Projeto de lei nº 4/52

Aprovamos por se tratar de beneficiar uma grande parte de habitantes da cidade que vivem privados desse grande conforto que é a eletricidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões em 15 de Fevereiro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Pompéia, 15 de Abril de 1952

Of. nº 142/52

Senhor Prefeito.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exc que a Câmara Municipal, em sessão realisada no dia 7 do mês fluente, de conformidade com a Resolução nº 13/1952, aprovou o Projeto de lei nº 4/5 do sr. Flo Iano Eiras, sôbre autorisação ao sr. Prefeito Municipal para tratar com a Cia. Paulista de Força e Luz serviços de extensão na rede eletricidade nesta cidade, no valor de Cr$51.034,00 e dá outras providen cias.

COPIA

A fim de que V. Excia. possa promulgar a compet te lei, de conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei Orgânica d Municipios, transmito a essa Prefeitura, em anexo, o original da Resoluç em apreço.

Com os protestos de elevada estima e distinta c sideração, subscrevo-me

(DR.DURVAL DE CARVALHO E SILVA)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
NESTA
hap.

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 13/1952

Aprova, na integra, o Projeto de lei nº 4/1952 do sr. Floriano Eiras, sôbre autorisação ao sr. Prefeito Municipal para contratar com a Cia. Paulista de Força e Luz serviços de extens e serviços na rede de életricidade nesta cidade no valor de Cr$51.034,00 e dá outras providenci

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, faz publicar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica dos Municipios, resolve,

Aprovar, na integra, o Projeto de lei n 4/1952 do sr. Floriano Eiras, sôbre autorisação ao sr. Prefeito Municipal para contratar com a Cia. Paulista de Força e Luz serviços de extens e serviços na rede de eletricidade nesta cidade no valor de Cr$51.034,00 e dá outras providenci

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribui que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele p mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz a execução dos serviços de extensão da rêde e aumento de iluminação eletrica nesta cidade, no val de Cr$51.034,00 (cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), como se gue:

	Cr$
Ligação de 8 consumidores, Rua Circular - Oficio n.469/50. . .	2.600,00
Ligação de 11 consumidores, Rua Epaminondas de Toledo Piza, instalação de um transformador	8.531,00
Ligação de 8 lampadas de 100 w - iluminação pública das ruas Dr. Luiz Miranda e Bandeirantes.	12.000,00
Ligação de 11 consumidores das ruas Engenheiro J.Cintra, Avenida Senador Padua Salles, Rua Portugal, Rua Engenheiro H. Freire e Rua Espanha	9.369,00
Aumento de 4 lampadas 60 w. nas ruas Circular e Jaú	2.478,00
Aumento de 1 lampada de 60 w. na Rua 27	391,00
Aumento de 1 lampada de 60 w. na Rua Dr. Luiz Miranda entre às Ruas Cravinhos e Assis.	1.472,00
Aumentp de 2 lampadas de 60 w. na Rua Benjamin Constant entre às Ruas 19 e 20	2.470,00

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Cr$

Ligação de 10 consumidores das Ruas 13 e 15 - aumento de 5 braços de iluminação pública no menor setor 9.760,00

4% (quatro por cento) sôbre o total dos serviços executados (Quota de Previdencia) 1.963,00

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito na importância de Cr$51.034,00 (cinquenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros) para pagamento das despesas do artigo 1º .

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º, será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 7 DE ABRIL DE 1952.-

Durval de Carvalho e Silva

(DR. DURVAL DE CARVALHO E SILVA)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Oswaldo Borges Ferreira

(OSWALDO BORGES FERREIRA)
1º SECRETÁRIO

Yasuhiko Endo

YASUHIKO ENDO)
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Hélio Almeida Prado

(HÉLIO DE ALMEIDA PRADO)
DIRETOR DA SECRETARIA

